



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

**NOTA TÉCNICA 02/2023
EXECUÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS VALORES DECORRENTES DA
PORTARIA GM/MS Nº 544/2023.**

Instrumento Legal

Portaria GM/MS nº 544/2023 - institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na LOA 2023, com base no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 126/2022.

Objeto

Os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde.

Execução dos recursos

As entidades que tiverem suas propostas cadastradas e aprovadas no SAIPS (Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde), e que estiverem sob GESTÃO ESTADUAL, receberão os recursos através de termo aditivo ao contrato vigente.

A prioridade na execução dos recursos é o custeio dos serviços em funcionamento e daqueles com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde.

Prestação de Contas

Os gestores das entidades, ao assinarem o termo aditivo, comprometem-se a executar os recursos dentro do objeto da Portaria GM/MS nº 544/2023, dando prioridade para o custeio dos serviços hospitalares e dos serviços com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde. Os documentos comprobatórios das despesas permanecerão na entidade, pelo prazo mínimo de 5 anos, podendo ser solicitados para consulta e análise pela Secretaria Estadual de Saúde - SES, pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE ou pelo Tribunal de Contas – TCE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

**DECLARAÇÃO DO GESTOR PERANTE A EXECUÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS ATRAVÉS DA
PORTARIA GM/MS nº 544/2023**

DECLARO, sob as penas da lei, que os recursos da Portaria GM/MS nº 544/2023 serão RIGOROSAMENTE APLICADOS no custeio de serviços da Atenção Especializada, de modo prioritário nos serviços em funcionamento e naqueles com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde.

Estou ciente de que a documentação relativa às despesas deverá ser arquivada pelo prazo mínimo de 5 anos, na forma e lugar apropriados, de modo a permitir a sua pronta localização e apresentação em caso de inspeção *in loco* ou de remessa a pedido da Secretaria Estadual da Saúde/SES, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado/CAGE e/ou do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul /TCE-RS, para fins de controle e fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos recebidos.

....., de de 20__.

(local e data)

.....

Assinatura e Carimbo